



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 100 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE AGOSTO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 158/ 2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial para acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária do município de Santana dos Garrotes – PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal do Brasil de 1988 aponta o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o art. 86 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - define que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente deve ser feita por meio de um conjunto articulado de ações governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

CONSIDERANDO a Resolução conjunta CNAS/CONANDA nº 001 de 09 de junho de 2010, Estabelece parâmetros para orientar a constituição, no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal, de Comissões Intersetoriais de Convivência Familiar e Comunitária, destinados à promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária do município de Santana dos Garrotes – PB, como forma de subsidiar a sistematização e implementação de políticas de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo designados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL**, com vista a planejar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária do município de Santana dos Garrotes – PB:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vangerlania de Almeida Santos

Suplente: Rita de Cassia Soares de Lacerda



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 100 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 06 DE AGOSTO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Fabiana Pereira da Silva

Suplente: Marciele Araújo Pereira

c) Representantes da Secretaria municipal de Saúde

Titular: Verlânia Maria da Luiz de Araújo

Suplente: Isabelle Letícia Paulino da Silva

d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Clerio Marcos Nunes

Suplente: Mikaely Liandro Lau

e) Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Maria da Conceição Nazário da Silva Nóbrega

Suplente: Rita de Cassia dos Santos Carvalho

f) Representantes dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Titular: Jose Danilo Lopes Firmino

Suplente: José Alehandro Francelino Batista

Parágrafo Único: A Comissão prevista no Art. 1º poderá ser alterada a qualquer momento por Ato do Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão atuará até 05 de fevereiro de 2025, observando o prazo de 06 (seis) meses contados da data da publicação deste Portaria.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes - PB, 06 de agosto de 2024.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL